



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM nº 12/85

Senhor Presidente:


Estamos encaminhando para essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 12/85 que solicita da Câmara, autorização para abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar, destinado a reforçar quatro (4) dotações esgotadas, estando prejudicando o progresso do Município.-


Na oportunidade, levamos ao conhecimento dos Srs. Vereadores que as dotações esgotadas referem-se ao pessoal da Câmara, inclusive subsídios dos Vereadores, a de manutenção das estradas municipais, do reequipamento da frota mecanizada, para aquisição de um trator de pneu, destinado às estradas, bem como para construção de calçamentos na cidade e na zona rural se for o caso.

Como se observa, o projeto de lei em referência tem um objetivo salutar, de interesse de todos, especialmente da coletividade, bem como a de reforçar a dotação de pessoal da Câmara Municipal, por onde corre a despesa dos vereadores.-

Estamos certos da compreensão dos srs. vereadores, aprovando uma mensagem de interesse da municipalidade.-

atenciosamente:


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 12/85.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, para suprir as dotações esgotadas indicadas e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$300.300.000 (TREZENTOS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) destinado a reforçar dotações esgotadas, abaixo indicadas:


| | | |
|----------------------------|---------|---|
| 01.01010012.01 - | 3.1.1.1 | Passa de R\$120.000.000 Para 185.000.000 |
| (Aumento de R\$65.000.000) | | |
| 05.16885342.14 | 3.1.3.2 | Passa de R\$ 52.000.000 Para 82.000.000 |
| (Aumento de R\$30.000.000) | | |
| 05.16885341.09 | 4.1.2.0 | Passa de R\$600.000.000 Para 685.300.000 |
| (Aumento de R\$85.300.000) | | |
| 05.16915751.10 | 4.1.1.0 | Passa de R\$260.000.000 Para 380.000.000 |
| (Aumento de R\$120.000,00) | | |

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referencia, originam-se do excesso de arrecadação, verificado no periodo, de acordo como recomenda da Lei Federal nº 4.320/64.-

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em 16 de setembro de 1.985.-


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 427, de 18 de outubro de 1.985

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, para suprir as dotações esgotadas indicadas e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

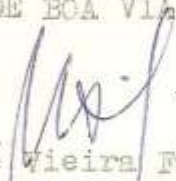
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de Cr\$ 300.300.000 (TREZENTOS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRU - ZEIROS) destinado a reforçar dotações esgotadas, abaixo indicadas:

| | | | |
|----------------|---------|------------------------------|----------------------------|
| 01.01010012.01 | 3.1.1.1 | passa de Cr\$ para | 120.000.000 185.000.000 |
| | | (Aumento de Cr\$ 65.000.000) | |
| 05.16885342.14 | 3.1.3.2 | passa de Cr\$ para | 52.000.000 82.000.000 |
| | | (Aumento de Cr\$ 30.000.000) | |
| 05.16885341.09 | 4.1.2.0 | passa de Cr\$ para | 600.000.000 685.300.000 |
| | | (Aumento de Cr\$ 85.300.000) | |
| 05.16915751.10 | 4.1.1.0 | passa de Cr\$ para | 260.000.000 380.000.000 |
| | | (Aumento de Cr\$120.000.000) | |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se de excesso de arrecadação, verificado no período, de acordo como recomenda da Lei Federal nº 4.320/64.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM- CEARÁ, em 18 de outubro de 1.985.-


José Vieira Filho
Prefeito Municipal